

## MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0148/2023

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0026/2023 REGISTRO DE PREÇOS

Aos 28 dias do mês de novembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Comendador Ferreira de Matos, 29, Centro, Congonhal/MG, o DD. Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, bem como o Decreto Municipal n.º 2819/2023 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2023, por deliberação da Pregoeira do município, resolve registrar os preços **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa LENICE NOGUEIRA DA SILVA LTDA estabelecida à R ACACIO CUSTODIO DE OLIVEIRA, 09 - FUNDOS, bairro CENTRO, na cidade de VARGEM/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.769.219/0001-88, representada neste ato, pelo Sr. (a) LENICE NOGUEIRA DA SILVA, portador de R.G. n.º 502844486 e CPF n.º 393.862.838-32 e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ata de registro de preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCIAL DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº **0026/2023** e seus anexos e a proposta da empresa registrada correspondente conforme mapa de apuração sintético anexo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- I – O fornecimento dos produtos deverá ser executado **de forma parcelada**, conforme necessidade do município, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal, em até 05 (Cinco) dias úteis após a solicitação.
- II – O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração, constante da autorização de fornecimento.
- III – Os produtos devem ser fornecidos com no mínimo 60 % (Sessenta Por Cento) de vigência de seu prazo de validade.
- IV – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

§1º A presente ata de registro de preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela EMPRESA REGISTRADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

§2º Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

§3º A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da EMPRESA REGISTRADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

§4º Correrá por conta da EMPRESA REGISTRADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento contratado.

§5º Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A Administração estima que eventualmente pagará à empresa registrada o valor de R\$ 34.315,61 (trinta e quatro mil e trezentos e quinze reais e sessenta e um centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada na Cláusula Sexta, vinculada ao orçamento correspondente.

Parágrafo Único - O preço proposto e ora registrado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais para execução do objeto, uniformes e transportes de seus empregados. A empresa registrada responsabilizar-se-á, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os produtos ora registrados e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto registrado.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
2	30186	AMASSADOR E ESPREMEDOR DE BATATAS/ LEGUMES - AMASSADOR E ESPREMEDOR DE BATATAS/ LEGUMES. INDUSTRIAL, PROFISSIONAL, MÉDIO, CUBA INOX. AMASSA BATATAS, MANDIOQUINHAS, CENOURA, FEIJÃO E OUTROS ALIMENTOS PREVIAMENTE COZIDOS.DESENVOLVIDO EM AÇO E COM CESTO EM AÇO INOX.ALTURA CESTO: 11CMDIÂMETRO CESTO: 11CMVOLUME CESTO: 712CM³ CESTO E EMBOLO DE AÇO INOX MATERIAL DO BASCULANTE, CORPO E CABO:	UN	visa	3,0000	156,8000	470,40

		ALUMÍNIO FUNDIDO COLUNAS: TUBO DE AÇO 5/8 PÉS - TUBO AÇO 5/8 BASE ANTI DERRAPANTE CESTO REMOVÍVEL MEDIDAS (APROXIMADAS) MEDIDAS DO PRODUTO: 67 X 27 X 36 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO) ALTURA DO CESTO: 11 CM DIÂMETRO DO CESTO: 12 CM PESO BRUTO: 2,42 KG					
3	30188	ANEL DE VEDAÇÃO DE SILICONE. BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 4,5 LITROS - ANEL DE VEDAÇÃO DE SILICONE. BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 4,5 LITROS	UN	lume	20,0000	29,2000	584,00
4	30187	ANEL DE VEDAÇÃO BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 12, 15 E 20 LITROS. ESPECIFICAÇÕES: - DIÂMETRO = 35 CM. - COR = CINZA. CONTEÚDO: 1 ANEL DE SILICONE PARA PAINEL DE PRESSÃO - ANEL DE VEDAÇÃO BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 12, 15 E 20 LITROS. ESPECIFICAÇÕES: - DIÂMETRO = 35 CM. - COR = CINZA. CONTEÚDO: 1 ANEL DE SILICONE PARA PAINEL DE PRESSÃO	UN	lume	20,0000	50,3000	1.006,00
5	30189	ASSADEIRA DE VIDRO TEMPERADO - ASSADEIRA DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE COM TAMPA PLÁSTICA. NÃO RETÉM ODORES, NÃO MANCHA E É DE FÁCIL LIMPEZA. A TAMPA PLÁSTICA SEGUE OS MESMOS PADRÕES DE HIGIENE E SEGURANÇA SENDO TOTALMENTE LIVRE DE BPA (BISFENOL-A). SUPORTA ATÉ 300°C . PODE IR AO FORNO CONVENCIONAL (SEM A TAMPA), MICRO-ONDAS OU FREEZER. MEDIDA: 36,6 X 23,6 X 6,8 CM CAPACIDADE: 3 LITROS TAMPAS EM CORES VARIADAS	UN	nf	10,0000	45,2700	452,70
6	30190	ASSADEIRA DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE COM TAMPA PLÁSTICA. - ASSADEIRA DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE COM TAMPA PLÁSTICA. NÃO RETÉM ODORES, NÃO MANCHA E É DE FÁCIL LIMPEZA. A TAMPA PLÁSTICA SEGUE OS MESMOS PADRÕES DE HIGIENE E SEGURANÇA SENDO TOTALMENTE LIVRE DE BPA (BISFENOL-A). SUPORTA ATÉ 300°C . PODE IR AO FORNO CONVENCIONAL (SEM A TAMPA), MICRO-ONDAS OU FREEZER. MEDIDA: 34,9 X 21,6 X 5,4 CM CAPACIDADE: 2,2 LITROS TAMPAS EM CORES VARIADAS	UN	nf	12,0000	48,5000	582,00
12	30196	CAÇAROLA GRANDE EM ALUMÍNIO POLIDO - CAÇAROLA GRANDE EM ALUMÍNIO POLIDO, REFORÇADO. COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 13 CM DIÂMETRO: 30 CM LARGURA: 38 CM CAPACIDADE: 9,5 LITROS	UN	aloeste	6,0000	130,4500	782,70
13	27669	CAIXA ORGANIZADORA PARA SALADA, MATERIAL POLIPROPILENO E SILICONE, COMPRIMENTO DE 29,7 CM. LARGURA DE 15,2 CM, ALTURA DE 6 CM, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 1600 ML. - CAIXA	UN	yanzi	15,0000	31,2000	468,00

		ORGANIZADORA PARA SALADA, MATERIAL POLIPROPILENO E SILICONE, COMPRIMENTO DE 29,7CM. LARGURA DE 15,2CM, ALTURA DE 6CM, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 1600ML.					
14	27670	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE, CAPACIDADE 56 LITROS, COMPRIMENTO 58CM, LARGURA 40CM, ALTURA 34CM, MATERIAL POLIPROPILENO, COM TAMPA, COM TRAVAS. - CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE, CAPACIDADE 56 LITROS, COMPRIMENTO 58CM, LARGURA 40CM, ALTURA 34CM, MATERIAL POLIPROPILENO, COM TAMPA, COM TRAVAS.	UN	sanremo	15,0000	150,2000	2.253,00
15	27671	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 50CM, LARGURA 20CM, ALTURA 30CM, MATERIAL POLIPROPILENO, COM TAMPA, COM TRAVAS. - CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 50CM, LARGURA 20CM, ALTURA 30CM, MATERIAL POLIPROPILENO, COM TAMPA, COM TRAVAS.	UN	sanremo	15,0000	119,4000	1.791,00
16	27661	CALDEIRÃO COM CAPACIDADE DE 10 LITROS - CALDEIRÃO COM CAPACIDADE DE 10 LITROS	UN	abc	5,0000	162,9000	814,50
22	30200	CORTADOR E RALADOR PARA LEGUMES - CORTADOR E RALADOR PARA LEGUMES. CORTA EM FATIAS E RALA EM FIOS GROSSOS. CORTA TIPO "ESPAGUETE" COM ABOBRINHA E/OU CENOURA. UTILIZADO TAMBÉM PARA RALAR QUEIJOS, FATIAR BATATAS E VERDURAS E OUTROS ALIMENTOS. DIMENSÕES DO PRODUTO 21X2,3X8,5 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E   POLIETILENO (PE) COR: BRANCO/PRATA	UN	keita	12,0000	21,6600	259,92
23	27674	ESCORREDOR PARA MACARRÃO, MATERIAL DE ALUMÍNIO REFORÇADO, DIÂMETRO DE 30CM, PROFUNDIDADE 16,5CM,, MATERIAL DA ALÇA EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DA BASE 18,5CM, CAPACIDADE 5 LITROS - ESCORREDOR PARA MACARRÃO, MATERIAL DE ALUMÍNIO REFORÇADO, DIÂMETRO DE 30CM, PROFUNDIDADE 16,5CM,, MATERIAL DA ALÇA EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DA BASE 18,5CM, CAPACIDADE 5 LITROS	UN	yanzi	10,0000	99,9000	999,00
24	27675	ESCORREGADOR PARA ARROZ, MATERIAL EM ALUMÍNIO REFORÇADO, PROFUNDIDADE 9CM, DIÂMETRO 24CM, DIÂMETRO DA BOCA DE 24CM, CAPACIDADE 3 LITROS. - ESCORREGADOR PARA ARROZ, MATERIAL EM ALUMÍNIO REFORÇADO, PROFUNDIDADE 9CM, DIÂMETRO 24CM, DIÂMETRO DA BOCA DE 24CM, CAPACIDADE 3 LITROS.	UN	yanzi	10,0000	58,2000	582,00
27	30201	FACA DE MESA - FACA DE MESA COM LÂMINAS EM AÇO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO PRETO CARACTERÍSTICAS: ALTURA TOTAL: 25,3 CM ALTURA DA LÂMINA: 7,7 CM LARGURA: 1 CM	UN	barrichelo	50,0000	5,2500	262,50
31	30202	FORMA PARA BOLO E PUDIM, REDONDA EM ALUMÍNIO Nº 30. - FORMA PARA BOLO E PUDIM, REDONDA EM ALUMÍNIO Nº 30. MEDIDAS: ALTURA: 10 CM DIÂMETRO: 30 CM	UN	aloeste	20,0000	38,1500	763,00
33	30203	FORMA PARA PÃO/BOLO INGLÊS. EM ALUMÍNIO - FORMA PARA PÃO/BOLO INGLÊS. EM	UN	aloeste	30,0000	25,2200	756,60

		ALUMÍNIO DIMENSÕES DO PRODUTO: 32,5CM X 13CM X 6,9CM					
34	27679	GARRAFA TERMICA 1 LITRO TAMPA COM ROSCA - GARRAFA TERMICA 1 LITRO TAMPA COM ROSCA	UN	soprano	100,0000	39,9000	3.990,00
36	30246	JARRA DE VIDRO - JARRA DE VIDRO COR: TRANSPARENTE CAPACIDADE: 1,5 LITROS DIMENSÕES DO PRODUTO: 16,3 X 13,7 X 21,7 CM	UN	nf	20,0000	38,9500	779,00
37	27681	JARRA, MATERIAL EM PLÁSTICO, COM TAMPA, MEDIDOR, CAPACIDADE 4 LITROS, ALTURA 30CM, DIÂMETRO 20CM. - JARRA, MATERIAL EM PLÁSTICO, COM TAMPA, MEDIDOR, CAPACIDADE 4 LITROS, ALTURA 30CM, DIÂMETRO 20CM.	UN	tritec	15,0000	26,9500	404,25
38	27682	KIT MANCEBO COM BULE, MATERIAL DE ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, MATERIAL DE MALHA EM ALGODÃO, MEDIDAS DPO MANCEBO: LARGURA 18,9CM, ALTURA 32CM, MEDIDAS DO BULE: LARGURA 11CM, ALTURA 18,5VM, CAPACIDADE DE 1 LITRO, AACOMPANHA COADOR DE PANO. - KIT MANCEBO COM BULE, MATERIAL DE ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, MATERIAL DE MALHA EM ALGODÃO, MEDIDAS DPO MANCEBO: LARGURA 18,9CM, ALTURA 32CM, MEDIDAS DO BULE: LARGURA 11CM, ALTURA 18,5VM, CAPACIDADE DE 1 LITRO, AACOMPANHA COADOR DE PANO.	UN	dbey cor	3,0000	88,2700	264,81
42	30207	LUVA TÉRMICA DE SILICONE MANGA LONGA COM FORRO. - LUVA TÉRMICA DE SILICONE MANGA LONGA COM FORRO. POSSUI MANGA QUE COBRE ACIMA DA ALTURA DO PUNHO, PROTEGENDO CONTRA ACIDENTES. FABRICADA EM MATERIAL EXTREMAMENTE RESISTENTE AO CALOR, EVITA QUEIMADURAS AO PEGAR UM PRATO, FORMAS OU ASSADEIRAS AQUECIDAS ATÉ 240°C, ALÉM DE SER FORRADA INTERNAMENTE. POSSUI ESTRUTURA ANTIDERRAPANTE PARA ADERIR AOS RECIPIENTES SEM RISCO DE DERRUBÁ-LOS.	UN	noesis	10,0000	59,4500	594,50
43	27685	MULTIPROCESSADOR COM 2 VELOCIDADES, LÂMINAS EM AÇO INOX, COPO LIQUIDIFICADOR COM CAPACIDADE PARA 3,2 LITROS, JARRA DO PROCESSADOR, BATERIA ESPREMEDOR COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS, PÉS ATIDERRAPANTES, TRAVA SEGURANÇA, COR PRETA, 1400W 127V. - MULTIPROCESSADOR COM 2 VELOCIDADES, LÂMINAS EM AÇO INOX, COPO LIQUIDIFICADOR COM CAPACIDADE PARA 3,2 LITROS, JARRA DO PROCESSADOR, BATERIA ESPREMEDOR COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS, PÉS ATIDERRAPANTES, TRAVA SEGURANÇA, COR PRETA, 1400W 127V.	UN	philco pmp 1600p	3,0000	601,4000	1.804,20
49	27689	PANO DE PRATO COM VIES ESTAMPAS: SORTIDAS,; - PANO DE PRATO COM VIES ESTAMPAS: SORTIDAS,; MEDIDAS: 43 LARGURA X 71 ALTURA CM; DESCRIÇÃO: SACARIA 100% ALGODÃO	UN	textil	150,0000	4,9500	742,50
50	30210	PANO MULTIUSO - PANO MULTIUSO.	RL	life	30,0000	114,4500	3.433,50

		DESENVOLVIDOS PARA A LIMPEZA DE AMBIENTES DOMÉSTICOS E INSTITUCIONAIS. FABRICADOS COM FIBRAS DE POLIÉSTER E VISCOSE, NÃO SOLTAM FIAPOS E SÃO EXTREMAMENTE RESISTENTES E DELICADOS COM AS SUPERFÍCIES. ROLO COM 300M COR: AZUL					
51	30214	PESO VÁLVULA DE ESCAPE 3/8 - PESO VÁLVULA DE ESCAPE 3/8 PARA PANEIS DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 3L/4,5L/7L. DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXC): 3,4X3,8X3,8 CM	UN	clock	30,0000	14,2300	426,90
55	27692	POTE PARA MANTIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 400 ML, COMPRIMENTO 6 CM, LARGURA 8 CM, ALTURA 6 CM, COM TAMPA. - POTE PARA MANTIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 400 ML, COMPRIMENTO 6 CM, LARGURA 8 CM, ALTURA 6 CM, COM TAMPA.	UN	plast	30,0000	14,7500	442,50
56	30211	POTE PLASTICO 5 PEÇAS - 530ML - POTE PLASTICO 5 PEÇAS - 530ML CAPACIDADE/VOLUME: 530ML MATERIAL: PLASTICO - ATOXICO, LIVRE DE BPA; DIMENSÕES DO POTE: (C X L X A) 14,5X14X6CM EMBALAGEM CONTEM 5 POTES	UN	plast	15,0000	20,3700	305,55
57	30212	POTE PLASTICO 6 POTES - POTE PLASTICO 6 POTES - 785ML CAPACIDADE /VOLUME : 785ML MATERIAL: PLASTICO - ATOXICO, LIVRE DE BPA; DIMENSÕES DO POTE: (C X L X A) 20,5X13,5X14,5 EMBALAGEM CONTEM 6 POTES	UN	plast	15,0000	23,9300	358,95
58	30213	PRATOS FUNDOS DURALEX - PRATOS FUNDOS DURALEX UNIDADES POR EMBALAGEM: 24 UNIDADES COR: TRANSPARENTE MATERIAL: VIDRO TEMPERADO DIÂMETRO: 22,5CM ALTURA: 3,2CM	JG	duralex	15,0000	162,9500	2.444,25
59	30215	ROLO DE MASSA PROFISSIONAL GRANDE MACIÇO - ROLO DE MASSA PROFISSIONAL GRANDE MACIÇO 30CM COMPRIMENTO MATERIAL: POLIETILENO DIMENSÕES: 60 X 7 X 7 CENTÍMETROS C X L X A	UN	mad lar	6,0000	39,9000	239,40
63	30219	TERMÔMETRO DE COZINHA. - TERMÔMETRO DE COZINHA INDICADO PARA MEDIR TEMPERATURA DE -50°C A 300°C, VISOR DE 03 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO COM 01 BATERIA DE 1,5V. DIMENSÕES: APARELHO 107MM X 66MM X 24MM E VISOR 33MM, 50MM X 14,5MM. SENSOR: 198MM COM PONTA TIPO EM INOX, TIPO ESPETO DE 100MM. PRECISÃO 1°C. APLICAÇÃO: REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO DE ALIMENTOS, CONTROLE DE PROCESSOS, LABORATÓRIO, ESTOCAGEM DE ALIMENTOS E CONDICIONAMENTO DE AR.	UN	western	12,0000	31,6900	380,28
64	27696	TOALHA DE MESA, TECIDO EM OXFORD, 100% POLIÉSTER, COMPRIMENTO 3 METROS, LARGURA 1,50M, FORMA RETANGULAR, PARA 8 CADEIRAS. - TOALHA DE MESA, TECIDO EM OXFORD, 100% POLIÉSTER, COMPRIMENTO 3 METROS, LARGURA 1,50M, FORMA RETANGULAR, PARA 8 CADEIRAS.	UN	doravante	60,0000	74,9900	4.499,40

65	27697	XÍCARAS COM PIRES, MATERIAL EM PORCELANA, CAPACIDADE 230ML, TAMANHO DA XÍCARA 11 X 9,2 X 6,8 C, PIRES 13,5 X 13,5 X 2,5 CM. - XÍCARAS COM PIRES, MATERIAL EM PORCELANA, CAPACIDADE 230ML, TAMANHO DA XÍCARA 11 X 9,2 X 6,8 C, PIRES 13,5 X 13,5 X 2,5 CM.	UN	diamante	10,0000	37,8300	378,30
----	-------	---	----	----------	---------	---------	--------

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Conforme emissão de nota fiscal, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a empresa registrada protocolizará junto a Administração Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado até o 10º (décimo) dia útil.

§1º Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da empresa registrada, notadamente no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

§2º Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a empresa registrada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração.

§ 3º A EMPRESA REGISTRADA, caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, ela deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO E REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços dos produtos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto n. 2.271/97 e demais normas aplicáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:

§ 1º - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

§ 2º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da

proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, **implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.**

§ 3º. Na hipótese de a Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc.

§ 4º. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Prefeitura de Congonhal.

§ 5º. Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços.

§ 6º. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

§ 7º. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

§ 8º. A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

§ 9º. O novo preço só terá validade, após parecer do setor compras e licitações e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

§ 10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

§11. Os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Congonhal (MG).

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA
-----------------------------



A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento da Administração, enquadrando-se segundo a natureza, tendo a seguinte classificação funcional – programática e fonte de recursos.

REDUZIDO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO
36	02.02.00-3390.30.00-04.122.0002-2.001	MATERIAL DE CONSUMO
61	02.03.01-3390.30.00-12.365.0005-2.008	MATERIAL DE CONSUMO
69	02.03.01-3390.30.00-12.365.0005-2.009	MATERIAL DE CONSUMO
90	02.03.03-3390.30.00-12.361.0005-2.014	MATERIAL DE CONSUMO
75	02.03.01-4490.52.00-12.365.0005-1.003	MATERIAL PERMANENTE
107	02.03.03-4490.52.00-12.361.0005-1.006	MATERIAL DE CONSUMO
166	02.04.03-3390.30.00-13.392.0004-2.034	MATERIAL DE CONSUMO
190	02.05.00-3390.30.00-10.122.0006-2.037	MATERIAL DE CONSUMO
205	02.05.00-3390.30.00-10.301.0006-2.048	MATERIAL DE CONSUMO
237	02.05.00-3390.30.00-10.302.0006-2.058	MATERIAL DE CONSUMO
284	02.06.01-3390.30.00-08.244.0040-2.066	MATERIAL DE CONSUMO
306	02.06.01-3390.30.00-08.244.0042-2.075	MATERIAL DE CONSUMO
76	02.03.01.12.365.0005.1.004.4490.52.00	MATERIAL DE CONSUMO
217	02.05.10.301.0006.1.023.4490.52.00	MATERIAL DE CONSUMO

Parágrafo único – Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA / EXECUÇÃO

7.1. A presente ata de registro de preços será executada sob o regime de execução indireta, entrando em vigor na data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses desta.

7.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ser:

8.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

8.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.5.

8.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Empresa registrada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

8.5. A rescisão do Contrato de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

Nos casos de rescisão previstos nesta ata de registro de preços, a Administração adotará as seguintes providências:

I - Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços, no estado e local que se encontrar;

II - Retenção dos créditos decorrentes da ata de registro de preços, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

**10.1.** A EMPRESA REGISTRADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**10.1.1.** Apresentação de documentação falsa;

**10.1.2.** Retardamento da execução do objeto;

**10.1.3.** Falhar na execução do contrato;

**10.1.4.** Fraudar na execução do contrato;

**10.1.5.** Comportamento inidôneo;

**10.1.6.** Declaração falsa;

**10.1.7.** Fraude fiscal.

**10.2.** Para os fins do item 10.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**10.3.** Para condutas descritas nos itens 10.1.1, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

#### **10.4. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:**

**10.4.1.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

**10.4.1.1.** Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

**10.4.1.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

**10.4.1.3.** Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Congonhal por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

**10.4.1.4.** Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 16.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**10.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**10.6.** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

**10.7.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à EMPRESA REGISTRADA.

**10.8.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a EMPRESA REGISTRADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**10.9.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela EMPRESA REGISTRADA à PREFEITURA DE CONGONHAL, a EMPRESA REGISTRADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Administração, em especial:

**11.1** – Efetuar o pagamento do objeto desta ata de registro de preços, nos termos do item XII deste Edital mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

**11.2** – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

**11.3** - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela EMPRESA REGISTRADA, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

Constituem obrigações da Empresa Registrada em especial:

**12.1** – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

**12.2** – O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I, deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, em até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal.

**12.3** – Transportar os produtos em veículo apropriado, com especial atenção aos produtos que necessitem de refrigeração, podendo a administração recusar o recebimento detectando qualquer falha.

**12.4** – Independentemente da aceitação, a Empresa Registrada garantirá a qualidade dos produtos ofertados;

**12.5** - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do

fornecimento dos produtos inadequados ao consumo, fora da data de validade e irregularmente acondicionados.

12.6 – Efetuar a troca dos produtos em desacordo com as normas técnicas vigentes, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

12.7 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

12.8 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos.

12.9 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

12.10 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

12.11 - As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora e amostras apresentadas na fase de julgamento do certame.

12.12 - A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no Setor Indicado no Município de Congonhal, de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16:30 horas.

12.13 - A aceitação do produto não exime o Fornecedor da responsabilidade de entrega dos produtos de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do material e/ou fabricação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O objeto será fiscalizado na sua execução pelo representante do setor de compras da Prefeitura de Congonhal, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa registrada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura de Congonhal, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Empresa registrada, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO

14.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**14.2** - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único - A Administração rejeitará a execução do objeto em desacordo com as especificações, cabendo à empresa registrada o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

O teor do Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial nº **0026/2023** e a proposta da empresa registrada são partes integrantes desta Ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. A EMPRESA REGISTRADA se obriga ao cumprimento integral do objeto desta ata de registro de preços, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

§ 2º. A EMPRESA REGISTRADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços.

§ 3º. Sob pena de a ata de registro de preços serem considerado rescindido unilateralmente, é defeso à EMPRESA REGISTRADA:

- I. A execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;
- II. Transferir, no todo ou em parte, a ata de registro de preços ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

§ 4º. Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação da Administração com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto empresa registrada.

§ 5º. Se, no decorrer da execução da ata de registro de preços, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a EMPRESA REGISTRADA comunicar expressamente a Administração acerca do ocorrido;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre- MG, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Ata de registro de preços, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Congonhal, 28 de novembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL**  
**Moisés Ferreira Vaz**  
**Prefeito Municipal**

**LENICE NOGUEIRA DA SILVA LTDA**  
**19.769.219/0001-88**